

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 22.08.2014

Horário: 10h00min

Local: Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristóvão – Porto Velho - RO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia- **SESCOOP/RO**, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº. 011, de 20 de dezembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP/RO**, aprovado pela Resolução Nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimentos de passagens aéreas, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e serviços correlatos para atender o **SESCOOP/RO**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, nos termos previstos na Instrução Normativa nº 07/2012 e 08/2012 – SLTI/MPOG. Tipo menor preço apurado pelo menor valor ofertado pelo serviço de agenciamento de viagens.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo **DA**

HABILITAÇÃO, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão,

Não poderão participar deste Pregão:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas que estejam em litígio judicial, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, com o **SESCOOP** – Unidade Nacional, Unidade Estadual, ou com o Sistema OCB;
- Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2. Estarão impedidos de participar deste Pregão, direta ou indiretamente:

- Empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP/RO**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados, dirigentes, Conselheiro, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do **SESCOOP/RO**;
- Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, cônjuge ou parente até segundo grau de empregado, dirigente ou Conselheiro do **SESCOOP/RO**.
- Para efeito do disposto no Item anterior, considera-se SESCOOP tanto a Unidade Nacional quanto qualquer de suas Unidades Estaduais.
- Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação, e ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

2.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, **as participantes deverão credenciar um representante, por instrumento público de**

procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 7.1, letra “b”, deste edital;

2.3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada;

2.3.2 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

2.3.3. No caso de o representante da licitante (pessoa jurídica) ser um mero preposto (na forma do item 2.3., primeira parte), para efeito de credenciamento o mesmo deverá apresentar além da procuração e do seu documento de identificação pessoal, (vide subitem 2.3.2) cópia do estatuto social ou documento similar, de modo a restar comprovado que a outorga de poderes que lhe é feita o foi por pessoa/ente devidamente legitimado (a).

2.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.5. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o **credenciamento** e os envelopes. **O credenciamento acompanhará, externamente, os envelopes das propostas e dos documentos**, sendo estes separados e fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado, não se aceitando, em qualquer hipótese a

participação de **licitante** retardatária. Os envelopes enviados via correio deverão chegar com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sessão.

3.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) junto com o credenciamento **DECLARAÇÃO DANDO CIENCIA DE QUE CUMPRE(M) PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** e entregarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

3.3. Recebidos os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação**", e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.4. Os trabalhos se iniciarão com a abertura dos envelopes "**Proposta de Preços**".

3.5. Vencida a fase da abertura das "**Propostas de Preço**", procederemos com a abertura do envelope de "**Documentação**" da empresa classificada em primeiro lugar.

3.6. Ultrapassada a fase de classificação da "**Proposta de Preço**", não caberá desclassificação por motivo relacionado à mesma, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após a abertura do envelope de habilitação da licitante vencedora.

3.7. É facultado a todos os presentes rubricar os documentos e igualmente as propostas.

3.8. É facultada à **Comissão de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.9. Os envelopes de "**Documentação**" das empresas não classificadas serão devolvidos na mesma sessão de abertura da HABILITAÇÃO da empresa

vencedora. Caso os representantes das empresas não classificadas não estejam presentes, os envelopes permanecerão à disposição das mesmas pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação.

**ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo do Estado de Rondônia.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014**

**ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do
Cooperativismo do Estado de Rondônia.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014**

3.10. Na hipótese contida no item **2.3**, primeira parte, quando da realização do credenciamento o preposto da licitante deverá observar o quanto disposto no subitem **2.3.3**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O documento de que trata o subitem "**2.3**." deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

4.2. Igual procedimento deverá ser observado no caso contemplado no subitem **2.3.3**, ou seja, o documento comprobatório da legitimidade da outorga da procuração conferida ao preposto da licitante deverá ser apresentado no momento da solicitação do credenciamento.

4.3. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de enquadramento conforme Anexo VI.

4.3.1. A não apresentação da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte não inabilita a licitante, mas a impede de usufruir o direito de preferência disposto na lei Complementar 123/06.

4.4. Deverá ser apresentada Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo II do Edital, sob pena de desclassificação.

4.5. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

4.5.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.2. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a esta.

4.5.3. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 05% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.5.5. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.5.6. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.5.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.5.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.5.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A “**PROPOSTA**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item “**2.1**” do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
- b) Discriminar em algarismo e por extenso o valor total cotado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos;
- c) Conter valor unitário e total, conforme Planilha de Preços constante do Anexo III deste Edital;
- d) Declaração expressa que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- e) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
- b) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

c) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta-corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão/Pregoeiro.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à licitação;

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope "B" - DOCUMENTAÇÃO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "B"):

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

- b.1) Os documentos em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado;
- b.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante Termo de Posse que o investiu no cargo.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela CEF;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND, emitida pelo INSS;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
 - g.1) O documento requerido na forma da letra “g” deste Item, das **licitantes** estabelecidas no Distrito Federal, é a **Certidão de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – Subsecretaria da Receita, inadmitindo-se qualquer outra.
- h) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante presta ou já prestou serviço, a contento, pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - h.1) O atestado deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do declarante.

h.2) Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: TAM, GOL, AVIANCA, AZUL e TRIP.

h.3) Comprovante de registro na **EMBRATUR** – Empresa Brasileira de Turismo, na forma do artigo 22 da Lei n. 11.771, de 17/09/2008.

i) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

i.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ^{1*}

LG= -----
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Total ^{2*}

SG= -----
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Circulante

LC= -----
Passivo Circulante

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

i.2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo **Não** Circulante).

i.3) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente

assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ($\geq a 1$), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total
S = -----
Passivo Total

Os índices de que tratam as alíneas "1", "2" e "3" deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2013, ano-base de 2012.

- j) Declaração da **licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**, conforme **Anexo II**;
- k) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **SESCOOP/RO**, conforme modelo no **Anexo III**, deste Edital;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, **com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.**

OBSERVAÇÕES:

- a. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais. Esses, bem como as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- b. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- c. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, **salvo o caso previsto no item 6.1, letra "g"**.
- d. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- b. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na

automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

c. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O **SESCOOP/RO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

8. DO "CREDENCIAMENTO", DA HABILITAÇÃO E DAS "PROPOSTAS"

8.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem fora do horário estabelecido no item – **DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.

8.2 O Pregoeiro solicitará o "**CREDENCIAMENTO**" e receberá os envelopes contendo a "**PROPOSTA DE PREÇOS**" – **ENVELOPE "A"** e o envelope contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" – **ENVELOPE "B"**, e em seguida procederá à abertura dos envelopes de "**PROPOSTAS DE PREÇOS**".

8.3. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

8.4. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.5. A abertura dos envelopes “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem comunicados diretamente aos licitantes participantes.

8.6. Os documentos da habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Setor de Compras e Licitações até o final do prazo recursal. Após esse prazo poderão ser retirados por um representante da licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste Pregão e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o SESCOOP/RO a menor taxa/preço pelo serviço de agenciamento de viagem.

9.2. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

9.3. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

9.4. Será classificada a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

9.5. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma do item 9.3, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subseqüentes.

9.6. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.8. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de menor preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último **MENOR PREÇO** obtido.

9.10. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.

9.14. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11. deste Edital.

9.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

9.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

9.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Superintendente do **SESCOOP/RO**, por intermédio do Pregoeiro/Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. As licitantes terão que demonstrar a intenção de recurso no momento em que ocorrer o certame.

10.1.1. Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo legal, no horário de 08h00 às 17h00, na sede do **SESCOOP/RO**, por meio de apresentação da petição correspondente no Protocolo.

10.1.2. Fica vedada a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio distinto ao do previsto neste Edital, sob pena de não conhecimento por

irregularidade formal/procedimental. Não será admitida a interposição de recurso ou apresentação de contrarrazões por meio eletrônico.

10.2. Eventuais recursos poderão ser respondidos/contrarrazoados pelos licitantes interessados, em prazo idêntico para a interposição do recurso (2 dias úteis), a contar da ciência da interposição do recurso, cujo protocolo deverá observar os mesmos procedimentos estabelecidos no item 10.1.1.

10.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.4. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do **SESCOOP/RO**, ou, por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por publicação no site do SESCOOP/RO ou ainda por outro meio formal, que atinja sua finalidade.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão, combinado com o item 9.15 deste Edital.

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado na carta convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/RO** por prazo não superior a dois anos.

11.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SESCOOP/RO**, as penalidades administrativas aplicadas a **CONTRATADA** serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.1. O não cumprimento dos serviços exigidos no contrato implicará em multa, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

11.3.2. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela Contratada.

11.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/RO** e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.8. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato, ensejará a cobrança de penalidades, mediante notificação à **Contratada**.

11.9. As multas serão cobradas sem prejuízo da ação penal cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a **Contratada** da ação civil cabível, em caso de prejuízo à **Contratante**.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto deste edital deveser entregue em horário comercial, das 8h as 12h e de 14h as 17h na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristóvão – CEP 76.804-076 – Porto Velho – RO, ou por correio eletrônico fornecido pela **CONTRATRANTE**.

13. DOS PAGAMENTOS

- a. 13.1. O SESCOOP/RO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
- b. A remuneração total a ser paga à agência de viagem será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, incluindo seguro de viagem, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;
- c. O SESCOOP/RO pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;
- d. O pagamento será mediante Transferência em Conta Corrente e Ordem Bancária emitida em nome da Contratada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da nota Fiscal/Fatura aprovação da referida documentação fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo **SESCOOP/RO**.
- e. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e **atestada por servidor ou responsável designado**, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante consulta on-line da

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

f. Os respectivos documentos de consulta serão anexados ao processo de pagamento.

g. As faturas para pagamento devem ser emitidas separadamente e bem detalhadas, apresentando comprovantes originais ou cópias autenticadas, conforme a necessidade de cada fatura, contendo os nomes dos beneficiários, as datas dos voos, o número dos bilhetes, o valor das tarifas;

h. O **SESCOOP/RO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste pregão;

i. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/RO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

14. DO VALOR

14.1. O valor médio dispensado para aquisição de passagens e pagamento da taxa de serviços será de R\$ **70.000,00 (setenta mil reais)**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Os recursos previstos para cobrir a despesa estão consignados no orçamento 2014 da entidade, no Centro de Responsabilidade: Diversos, conforme orçamento do SESCOOP/RO.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação neste Pregão implica na plena e total aceitação, pelas licitantes, de todas as condições estabelecidas no mesmo.

16.2. Este procedimento licitatório reger-se-á pelo disposto no Regulamento de

Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução Nº. 43, de 09 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, Nº. 38, de 22 de fevereiro de 2006, págs. 110 a 112.

18.3. Qualquer dúvida referente ao objeto deste Pregão deverá a interessada entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações do **SESCOOP/RO**, por intermédio do endereço eletrônico uiliame.ramos@sescoop-ro.org.br.

18.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – São Cristóvão – CEP 76.804-076 – Porto Velho –RO, ou por intermédio do endereço eletrônico uiliame.ramos@sescoop-ro.org.br, em até dois dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados, por meio do endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.

18.6. Fica assegurado ao **SESCOOP/RO** o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. As cláusulas da minuta de contrato, constitutiva do Anexo IV deste Edital, se necessário, e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.

18.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Diretoria Executiva do **SESCOOP/RO**.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste PREGÃO os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I- Nota técnica;

19.1.2. ANEXO II- Declaração de Ciência (item 4.4 do Edital e apresenta lá na forma exigida, sob pena de desclassificação);

19.1.3. ANEXO III- Modelo de proposta de preços;

19.1.4. ANEXO IV - Declaração de fato superveniente;

19.1.5. ANEXO V - Declaração de mão de obra de menores;

19.1.6. ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.1.7. ANEXO VII- Minuta de contrato.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça de Porto Velho-RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2014.

Uiliame da Silva Ramos
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014

1. CONDIÇÕES

1.1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimentos de passagens aéreas, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e serviços correlatos para atender o **SESCOOP/RO**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, nos termos previstos na Instrução Normativa nº 07/2012 e 08/2012 – SLTI/MPOG. Tipo menor preço apurado pelo menor valor ofertado pelo serviço de agenciamento de viagens.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas é necessário para atender seus colaboradores, conselheiros, instrutores, palestrantes, convidados, prestadores de serviço e funcionários do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia quando em viagem a serviços do SESCOOP/RO. Bem como em cumprimento ao regulamento interno de licitações e contratos do SESCOOP.

3. DA EXECUÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Manter ou disponibilizar, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado neste item, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar um empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de

telefones fixos e celulares, colocando o bilhete à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

3.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

3.3. Proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;

3.4. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, e colocá-la à disposição do passageiro na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

3.5. Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

3.6. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e.

3.7. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

3.8. A contratada será obrigada a entregar os bilhetes de passagens aéreas e demais documentos relativos às viagens no **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – Bairro: São Cristóvão – CEP: 76.804-076 – Porto Velho-RO OU POR OUTRO MEIO QUE VIER A SER SOLICITADO PELO Contratante, no prazo máximo de até 02(duas) horas após a solicitação/aprovação.

3.9. Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada pelo **SESCOOP/RO** em caráter de urgência, devendo a Contratada, nesses casos, atender com a agilidade requerida.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de frequência de partida e chegada das aeronaves;

4.1.2. Emitir bilhetes de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento das tarifas promocionais a época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando a Contratante quanto ao uso das mesmas.

4.1.3. Entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, e , quando fora do expediente ou se fizer necessário, coloca-lo à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagem, ou informar ao interessado, o código de transmissão.

4.1.4. Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários.

4.1.5. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário.

4.1.6. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;

4.1.7. Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente, para fins de controle sobre o faturamento;

4.1.8. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;

4.1.9. Reembolsar o Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha devolver à Contratada, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do Contrato;

4.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;

4.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

4.1.12. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pela contratante;

4.1.13. Contratar seguro viagem, para (viagens internacionais), que abranja, (no mínimo), o seguinte: assistência médica (por evento); assistência odontológica; assistência farmácia; assistência médica para preexistência; assistência jurídica; assistência fiança judicial; assistência financeira; seguro bagagem; traslado gratuitos em emergência; cancelamento de viagem; repatriação sanitária ou por morte; acompanhamento de menores; passagem gratuita para um membro da família e seguro de vida por morte acidental;

4.1.14. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida;

4.1.15. com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato;

Promover reembolso de passagens não-utilizadas pelo solicitante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do solicitante a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;

4.1.16. Assinar o contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da convocação;

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/RO.

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

5.1.2. Prestar informações solicitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto deste contrato;

5.1.3. Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**.

5.1.4. Recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;

5.1.5. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante lhes prestou serviços com as características do objeto desta nota técnica.

6.1.2. Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas:TAM, GOL, AVIANCA, AZUL e TRIP.

6.1.3. Comprovante de registro na **EMBRATUR** – Empresa Brasileira de Turismo, na forma do artigo 22 da Lei n. 11.771, de 17/09/2008.

7. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a execução do objeto da licitação, considerando o período de 12 (doze) meses é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) 70 (setenta) passagens emitidas.

7.1.1. De acordo com o art. **2º, § 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 07, de 24 de agosto de 2012**, o valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

7.1.2. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado sendo.

Menor taxa/preço pelo serviço de agenciamento de viagem. (o valor ofertado deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional).

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade de passagens emitidas
-------------	------------------	-----------------------------------------

1	Serviço de agenciamento de viagens como: reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais.	70
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

7.1.3. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o SESCOOP/RO, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do SESCOOP/RO, sem que isso justifique qualquer indenização a CONTRATADA.

7.1.4. Para aferição do valor e demanda levou-se em conta os bilhetes emitidos, número dos serviços prestados por passagem compreendido o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2013. (fonte: modulo financeiro do SESCOOP/RO).

8. DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O SESCOOP/RO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

8.2. A remuneração total a ser paga à agência de viagem será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, incluindo seguro de viagem, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;

8.3. O SESCOOP/RO pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

8.4. O pagamento será mediante Transferência em Conta Corrente e Ordem Bancária emitida em nome da Contratada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da nota Fiscal/Fatura aprovação da referida documentação fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo **SESCOOP/RO**.

8.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e **atestada por servidor ou responsável designado**, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, mediante consulta on-line da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

8.6. Os respectivos documentos de consulta serão anexados ao processo de pagamento.

8.7. As faturas para pagamento devem ser emitidas separadamente e bem detalhadas, apresentando comprovantes originais ou cópias autenticadas, conforme a necessidade de cada fatura, contendo os nomes dos beneficiários, as datas dos voos, o número dos bilhetes, o valor das tarifas;

8.8. O **SESCOOP/RO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste pregão;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/RO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos previstos para cobrir a despesa estão consignados no orçamento 2014 da entidade, no Centro de Responsabilidade: Diversos, conforme orçamento do SESCOOP/RO.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização dos serviços caberão à Gerência de Operações do **SESCOOP/RO**, por intermédio de representante devidamente designado;

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluíra e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por danos causados ao SESCOOP/RO, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato ou a terceiros, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **SESCOOP/RO**.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo para vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo por iguais períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

11.2. A Contratada iniciará a prestação dos serviços objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

Porto Velho, 09 de julho de 2014.

Rosania Franco Ferreira Pego
Gerencia de Operações

ANEXO II

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no item 3.2 do edital do **Pregão nº 003/2014** SESCOOP/RO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Porto Velho, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante**. (assinada pelo sócio-administrador, dirigente, procurador).

ANEXO III

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014)

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	TAXA DE SERVIÇO UNIT.	TAXA DE SERVIÇO TOTAL
01	70	Unid.	Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de fornecimento de passagens aéreas, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e serviços correlatos para atender os colaboradores do SESCOOP/RO, na execução da sua atividade fim e meio, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.		
				Valor total por extenso	

Obs.:

1 - Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação.

2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da Proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação.

DADOS DO PROPONENTE

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Porto Velho, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante**. (assinada pelo sócio-administrador, dirigente, procurador).

ANEXO IV

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante**. (assinada pelo sócio-administrador, dirigente, procurador).

ANEXO V

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014)

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada à _____
(endereço completo)

declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante** (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO VI

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CGC/MF sob nº _____ está enquadrada
como (informar microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente
data.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**. Declaração a ser emitida pela **licitante** (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO VII

(PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SESCOOP/RO _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004.07/2014, PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014).

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA- SESCOOP/RO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Velho/RO, na Rua Quintino Bocaiúva, 1671 – CEP 76.804-076 – Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.416.953/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, **SALATIEL RODRIGUES DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº. 22.730 SSP/RO e do CPF nº. 220.810.032-87, e pelo seu Superintendente, **JULIO CEZAR DE OLIVEIRA BACELAR**, RG nº 69516 SSP/RO. e inscrito no CPF nº085.308.072-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e (_____) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (_____), com sede na cidade de (_____), na Rua (____), nº (____) CEP, representada por (_____), portadora da cédula de identidade n.º (_____) e do CPF/MF (_____), doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 003/2014, e o despacho, que homologou e adjudicou à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimentos de passagens aéreas, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas domésticas e internacionais, incluindo a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e serviços correlatos para atender o **SESCOOP/RO**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, nos termos previstos na Instrução Normativa nº 07/2012 e 08/2012 – SLTI/MPOG. Tipo menor preço apurado pelo menor valor ofertado pelo serviço de agenciamento de viagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto do presente Contrato, atentando, sempre, para a especificação e boa qualidade dos mesmos, obrigando-se, ainda, a:

1. cumprir rigorosamente todas as normas contratuais, bem como as constantes do Edital do Pregão nº. 03/2014, seus respectivos anexos e de sua proposta;
2. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário de frequência de partida e chegada das aeronaves;
3. Emitir bilhetes de passagem, mediante requisição, com vista ao aproveitamento das tarifas promocionais a época da retirada ou emissão do bilhete de acordo com a condição de aplicação das tarifas, orientando a Contratante quanto ao uso das mesmas.
4. Entregar os bilhetes de passagem no local a ser indicado, e , quando fora do expediente ou se fizer necessário, coloca-lo à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de viagem, ou informar ao interessado, o código de transmissão.
5. Elaborar plano de viagens para passagens internacionais, com as diferentes alternativas para os usuários.
6. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não for possível o atendimento, em função do horário e rotas escolhidos pelo usuário.
7. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação;
8. Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente, para fins de controle sobre o faturamento;
9. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso;

10. Reembolsar o Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete, deduzido o valor do desconto e da multa cobrada pela empresa aérea, se for o caso, de qualquer passagem não utilizada que ele venha devolver à Contratada, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do Contrato;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
13. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços fornecidos pela contratante;
14. Contratar seguro viagem, para (viagens internacionais), que abranja, (no mínimo), o seguinte: assistência médica (por evento); assistência odontológica; assistência farmácia; assistência médica para preexistência; assistência jurídica; assistência fiança judicial; assistência financeira; seguro bagagem; traslado gratuitos em emergência; cancelamento de viagem; repatriação sanitária ou por morte; acompanhamento de menores; passagem gratuita para um membro da família e seguro de vida por morte acidental;
15. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, não eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do contrato; Promover reembolso de passagens não-utilizadas pelo solicitante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do solicitante a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
16. Assinar o contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da convocação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

2. Prestar informações solicitadas pela **CONTRATADA**, referentes ao objeto deste contrato;
3. Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**.
4. Recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;
5. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mediante Transferência em Conta Corrente e Ordem Bancária emitida em nome da Contratada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da nota Fiscal/Fatura aprovação da referida documentação fiscal, devidamente atestada por representante autorizado pelo **SESCOOP/RO**.

Parágrafo Segundo – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para cobrir a despesa estão consignados no orçamento 2014 da entidade, no Centro de Responsabilidade: Diversos, conforme orçamento do SESCOOP/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo para vigência da contratação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo por iguais períodos até o limite de 60(sessenta) meses.
2. A Contratada iniciará a prestação dos serviços objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de atraso injustificado ou inadimplemento contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, além das previstas no edital e anexo, às seguintes penalidades:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias**.

b) rescisão automática do presente contrato após transcorrido o prazo da alínea á da presente cláusula.

c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Único – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste instrumento, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Gerência de Operações do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela **CONTRATADA**, do previsto neste Contrato, dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações;
- f) a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Operações do **SESCOOP/RO**, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência da Gerência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e cabíveis aos interesses do **SESCOOP/RO**.

Parágrafo Primeiro – O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não elimina, nem diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por danos causados à Unidade do **SESCOOP/RO**, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato ou a terceiros, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Unidade Nacional do **SESCOOP/RO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Porto Velho - RO, de 2014.

Contratante

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF: